

LEI N.º 1.196/2017.
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicado no Órgão
Oficial do Município
N.º 1074 Pg. 26
Data: de 20 a 26
NOV. de 2017

SÚMULA: "Institui a Semana de Negócios e Empreendedorismo no Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande a Semana de Negócios e Empreendedorismo a ser realizada no mês de outubro de cada ano, na semana que compreende o dia 05 deste mês, data em que se comemora o Dia do Empreendedor.

Art. 2º Na semana que se refere esta Lei serão preferencialmente realizadas atividades educativas de conscientização e orientação de modo a incentivar a novos negócios e ao empreendedorismo.

Art. 3º A coordenação das atividades da Semana de Negócios e Empreendedorismo ficará preferencialmente a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a qual poderá exercer em conjunto com a sociedade civil organizada e se destinará especialmente a:

I – Promover ampla campanha de negócios e empreendedorismo por meio dos principais veículos de comunicação;

II – A celebrar convênios por parte do Poder Executivo Municipal com os governos federal e estadual, instituições privadas, fundações, organizações governamentais ou não governamentais, para ações conjuntas de divulgação e apoio aos negócios e empreendedorismo;

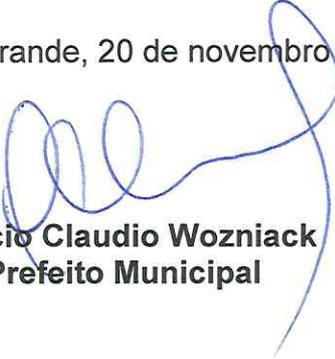
III – Convidar os profissionais para ministrar os conhecimentos relativos a gestão de negócios, inovação e risco, jornada dos empreendedores, os quais deverão possuir comprovado nível de conhecimento sobre os assuntos a serem abordado nas palestras.

Art. 4º Os palestrantes poderão ministrar seu tema sob a forma de seminários, debates, exposições-visitas, projeções de data show, filmes ou qualquer outra forma não convencional.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de novembro de 2017.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Lei de Autoria do Vereador Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro